

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 944/83

INTERESSADO: NAZIM CHUBACI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Cálculo Diferencial e Integral II e Cálculo Diferencial Integral III, na FE. de Barretos.

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 1054 / 83 -CTG- APROVADO EM 06 / 07 / 83

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos indica à apreciação deste Conselho o nome de Nazim Chubaci para, como Professor I, ministrar as seguintes disciplinas:

- a. Cálculo Diferencial e Integral II;
- b. Cálculo Diferencial e Integral III.

As disciplinas integram o Departamento de Matemática e são obrigatórias para o Curso de Engenharia, áreas Civil e Elétrica, modalidades Eletrônica e Eletrotécnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel e Licenciado em Física e Bacharel e Licenciado em Matemática pela Faculdade que o indica (1974).

No histórico escolar consta ter estudado, durante 420 horas, na Faculdade de Engenharia de Barretos, as disciplinas para as quais está sendo indicado.

O Parecer nº 925/80, deste Conselho Estadual de Educação, aprovou o Sr. Nazim Chubaci para lecionar Cálculo Diferencial e Integral II e IV, junto à Faculdade de Ciências de Barretos, até o fim do ano letivo de 1981, sendo que o novo contrato depois desse período ficou condicionado ao enriquecimento do "curriculum vitae" do interessado.

O Parecer CEE nº 631/82 aprovou o candidato para ministrar a disciplina Matemática Aplicada junto à Faculdade de Ciências de Barretos.

Junto ao Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, USP, foi aprovado nas seguintes disciplinas de Pós-Graduação:

- Análise Complexa II (1979);
- Funções de uma Variável Complexa (1980);
- Teoria dos Grupos (1980).

Foi aprovado em dois Concursos para Provimento do Cargo de Professor III de Matemática, promovidos pela Secretaria da Educa-

ção do Estado.

Apresentou o Certificado de Curso de Especialização em Álgebra de Boole e Aplicações, na área de Ciências Exatas, com 450 horas-aula.

A grade e carga horária são compatíveis.

3. CONCLUSÃO :

Favorável à indicação de Nazim Chubaci para, como Professor I, lecionar as disciplinas Cálculo Diferencial e Integral II e Cálculo Diferencial e Integral III, na Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 3 de junho de 1.983

a) Consº Jessen Vidal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.06.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES